CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

IRATI

Lei nº 3.676.

PROJETO DE LEI Nº 009/2013

Súmula: Dispõe sobre a criação do Programa *Recomeçar a Viver*, de apoio as pessoas portadoras de câncer no município de Irati.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído no âmbito municipal o Programa Recomeçar a Viver, que dispõe sobre atendimento psicológico e social aos pacientes portadores de câncer a ser ofertado pelas unidades de saúde do município.

Art. 2° - O Programa tem por finalidade apoiar, orientar, tratar, reabilitar e reintegrar pacientes e ex-pacientes acometidos pelo câncer. Todo cidadão que receber diagnóstico da doença terá direito ao atendimento imediato de um assistente social e um psicólogo, os quais desenvolveram com ele um acompanhamento durante todo o tempo que estiver em tratamento e enquanto for necessário para sua reabilitação.

Art. 3° - Para o desenvolvimento do programa, o mesmo contará com equipes multidisciplinares formada por psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas, visando oferecer:

I – Amparo psicológico individual e social aos portadores de câncer;

II – Local apropriado para realização de reuniões de auto-ajuda às pessoas que se encontram nessa condição;

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 27 / 05 / 2013

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 03 / 06 / 2013

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 10 / 06 / 2013

III – Exames periódicos, com a finalidade de controle ou prevenção;

IV – Estimular a criação de grupos de auto-ajuda, formados por pacientes e voluntários, com a finalidade de orientar, ajudar e dar amparo psicológico e emocional aos portadores de câncer, na fase pré e pós operatório;

V – Acompanhamento de uma nutricionista para orientar na alimentação correta e equilibrada aos pacientes.

Art. 4° - Os pacientes que já se encontram em tratamento fora do seu domicílio, seja para cirurgia, quimioterapia ou radioterapia, terão prioridade no transporte, priorizando os horários e a comodidade dos pacientes.

Art. 5° - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão através de dotações próprias.

Art. 6° - Os psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas necessários para aplicação da presente lei, serão pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, remanejados para atender ao programa.

Art. 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, em 24 de maio de 2013.

VILSON MENON
Vereador

JUSTIFICATIVA

O câncer é responsável por cerca de 13% de todas as causas de óbito no mundo: mais de 7 milhões de pessoas morrem anualmente da doença. Em 2004, o Brasil registrou 141 mil óbitos por câncer.

As principais causas de morte por câncer no sexo masculino foram de pulmão, próstata e estômago, enquanto no sexo feminino foram de mama, pulmão e intestino. A explicação desse percentual tão alto de óbitos por câncer está diretamente relacionada à maior exposição dos indivíduos a fatores de risco cancerígenos.

O tratamento a que se submete o paciente com câncer é muito doloroso e longo, e exige intenso acompanhamento médico. O desgaste financeiro, físico e emocional é grande, o que dificulta o tratamento e pode retardar a cura. Muitos pacientes, inclusive, desistem.

Um dos agravantes é a inexistência de infra-estrutura adequada ao tratamento oncológico em nosso Município, tendo esses pacientes que se submeterem a tratamento fora do município.

Tão importante quanto o tratamento médico, é a atenção dada aos aspectos sociais da doença. A cura não deve se basear somente na recuperação biológica, mas também no bem-estar e na qualidade de vida do paciente. Neste sentido, não deve faltar a ele apoio psicossocial.

O programa tem por finalidade apoiar, orientar, tratar, reabilitar e reintegrar pacientes e ex–pacientes acometidos pelo câncer.

Diante do exposto, considerando o interesse público da qual o presente projeto se reveste, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da propositura.

Irati, em 24 de maio de 2013.

VILSON MENON
Vereador

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 009/2013

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa *Recomeçar a Viver*, de apoio as pessoas portadoras de câncer no município de Irati.

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela aprovação do Projeto de Lei nº 009/2013.

Irati, 29 de maio de 2013.

Antonio Celso de Souza
Presidente

Rafael Felipe Lucas
Relator

Vilson Menon
Membro

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 009/2013

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa *Recomeçar a Viver*, de apoio as pessoas portadoras de câncer no município de Irati.

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela aprovação do Projeto de Lei nº 009/2013, originado do Poder Legislativo.

Irati, 29 de maio de 2013.

Vilson Menon
Presidente

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Relator

Valdenei Cabral da Silva
Membro